

AV

VG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.,
AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.,
A&L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,
OUROPPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA.,
RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. e
TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA
(“GRUPO ANIN”)**

No dia 29 de outubro de 2024, às 10h00, na plataforma virtual “Zoom Meetings”, **AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, representada por Aline Turco, OAB/SP nº 289.611, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO ANIN, autuada sob nº 1000203-38.2023.8.26.0260 (“Recuperação Judicial”), em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ/7ªRAJ/9ªRAJ, Estado de São Paulo, retomou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores instalada em 1º de agosto de 2024, em segunda convocação, convocada por meio do edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo em 1º de julho de 2024 (fls. 5.379/5.380 dos autos da recuperação judicial), para o fim de deliberarem sobre a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial.

Iniciados os trabalhos, a Administradora Judicial indicou a Dra. Vitória de Carvalho Gomes, inscrita na OAB/SP sob n. 470.286, para secretariar os trabalhos, questionando aos credores se havia objeção, o que não houve.

Ato contínuo, a Administradora Judicial apresentou os membros da equipe composta pelos representantes da auxiliar do juízo, Dra. Vitória de Carvalho Gomes, Dra. Michelle Sorensen Camilo, Dr. Renato Leopoldo e Silva, e Dr. Lucas Marinho da Silva, e os representantes das Recuperandas, Dra. Denise Martins e Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco.

Apresentou, ainda, a equipe da Assemblex Ltda, empresa contratada pelas Recuperandas para organização do presente ato, e os credores devidamente habilitados, conforme lista de presença anexa, que passa a ser parte integrante da presente ata.

MD

KO

J

BT

PR

AV

VG

Na sequência, informou que a assembleia estava sendo gravada em sistema audiovisual, o que pressupõe a autorização do uso de direito de imagem de todos os presentes, gravação disponível no canal da Assemblex no *YouTube* através do link <https://www.youtube.com/live/t9p-91ynPjA>.

Prosseguindo com os trâmites, a representante da Administradora Judicial fez breves ponderações acerca da forma de condução dos trabalhos e da plataforma utilizada para a realização da Assembleia, informando aos participantes que microfones permanecerão desligados e as câmeras deverão permanecer ligadas, devendo os interessados solicitarem a abertura do microfone por meio do recurso de levantar a mão ou pelo chat. Informou ainda que o chat faz parte da presente ata.

A Administradora Judicial esclareceu que se trata de retomada da AGC instalada em 01/08/2024 que os credores credenciados e habilitados constarão do laudo que seguirá como anexo desta ata.

A Administradora Judicial solicitou à Assemblex que exibisse o quórum dos presentes, pela transparência.

A Administradora Judicial solicitou que dois representantes de cada classe assinassem a ata da assembleia ao final dos trabalhos, sem oposição: Dra. Maria Debora Bezerra Duarte, inscrita na OAB/SP sob o nº 461.730, Dra. Karina Bruno de Oliveira, inscrita na OAB/SP sob o nº 468.263, representando os credores da Classe I – Trabalhista, Afonso Martiliano de Melo Fagundes e Cícero Tavares de Brito; Sr. Thiago Guedes da Silva Paulino, inscrito no CPF sob o nº 324.514.818-62 e Dra. Bianca de Souza Fagundes, inscrita na OAB/PR nº 117.675, respectivamente, representantes dos credores, da Classe III – Quirografário, Caixa Econômica Federal e Fort Lub Produtos Automotivos Ltda; e Sra. Pietra Gimenes Martins Ramos, inscrita no CPF nº sob o nº 472.329.718-93 e Dra. Karina Bruno de Oliveira, inscrita na OAB/SP sob o nº 468.263, representando os credores da Classe IV – ME/EPP, Arpoli Compressores Ltda e Bucarest Comercio e Conversão de Papel Ltda.

Dispensada a leitura da íntegra do edital de convocação da Assembleia, foi anunciada a ordem do dia, qual seja aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação apresentado pelas devedoras, encartado às fls. 2.230/2.324 dos autos da recuperação judicial, com o modificativo encartado às fls. 6.528/6.532 dos autos e, ainda, informado nesta data pelas Recuperandas a apresentação de aditivo às fls. 6.588/6.589, protocolado há pouco nos autos. Ambos os instrumentos também estão disponíveis para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br) e na plataforma da Assemblex Ltda (art. 35, I, “a” da Lei 11.101/2005).

MD

KO

J

BF

PR

AV

VG

Na sequência, foi concedida a palavra ao advogado das Recuperandas, Dr. Marco Pozzebon Tacco, para sua exposição quanto à ordem do dia.

Inicialmente o Dr. Marco agradeceu a presença de todos os participantes e, solicitou a autorização para compartilhar sua apresentação sobre as cláusulas e alterações ao plano de recuperação judicial, o que foi concedido pela Administradora Judicial.

O representante das Recuperandas esclareceu que, para os credores trabalhistas (Classe I), em respeito à previsão do art. 54 da Lei 11.101/2005 (“LRE”), o pagamento será feito em até 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do plano, respeitando o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, com a aplicação de taxa de juros de 30% (trinta por cento) de CDI, acrescido de juros simples 1% a.a. (um por cento ao ano), consignando que o montante que sobejar será pago sob as condições dos credores quirografários.

Para os credores da Garantia Real (Classe II), apesar de não haver credores que enquadrem nesta classe, caso venham a se habilitar futuramente, informou que as condições são: a aplicação o deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor de face do crédito, sendo que o pagamento terá início após 22 (vinte e dois) meses, a contar da publicação da homologação do plano, no prazo de 15 (quinze) anos, com parcelas mensais e sucessivas, com a aplicação de taxa de juros de 30% (trinta por cento) de CDI, acrescido de juros simples 1% a.a. (um por cento ao ano). Ato contínuo foram apresentadas as mesmas regras e condições aos credores Quirografários (Classe III), e Micro e Pequenas Empresas (Classe IV).

Explanou, ainda, sobre as condições especiais aos credores colaboradores fornecedores de celulose que mantiverem o fornecimento do produto (cláusula 10 e 10.1 do Modificativo apresentado às fls. fls. 6.528/6.532), observando o melhor preço praticado no mercado. Dentre as condições, a ausência de deságio, carência de 24 (vinte e quatro) meses em 156 (cento e cinquenta e seis) parcelas fixas e mensais, corrigido pelo IPCA e acrescido de juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano), sendo que os credores que tiverem interesse e enquadrarem nos requisitos previstos nesta cláusula deverão formalizar o termo de adesão em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação plano.

Explanou também quanto às condições especiais aos credores colaboradores financeiros que viabilizarem novas linhas de crédito respeitando a proporção mínima de 20% (vinte por cento) sobre o valor da totalidade do crédito concursal devido em favor do credor, sem a fixação de carência e deságio de 84% (oitenta e quatro por cento), correção de 2% a.m. (dois por cento ao mês), sendo que os credores que tiverem interesse e se enquadrarem nos requisitos previstos nesta cláusula deverão

MD

KO

J

BT

PR

formalizar o termo de adesão em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação plano, disposição esta que consta da cláusula 10.2 do Modificativo apresentado às fls. 6.528/6.532.

Quanto aos credores colaboradores financeiros detentores de crédito extraconcursal (disposição esta que consta da cláusula 10.3 do Modificativo apresentado às fls. 6.528/6.532), restou consignado requisitos para adesão, quais sejam, possuir crédito extraconcursal equivalente a pelo menos duas vezes o valor do crédito concursal listado na Classe III; conceder novas linhas de crédito às Recuperandas, o que dependerá de prévia aprovação de comitê de crédito do credor colaborador e, aceitar receber o crédito extraconcursal sem atualização, devendo ter como data base o valor do crédito na data do pedido da recuperação judicial (08/02/2023). Referidos credores serão pagos conforme as seguintes condições: (a) crédito concursal com carência de 24 (vinte e quatro) meses, pagamento mensal no prazo de 15 (quinze) anos, sem a incidência de deságio, e correção pelo IPCA, acrescido de juros simples de 2% a.a. (dois por cento ao ano) e (b) crédito extraconcursal com carência de 24 (vinte e quatro) meses, pagamento mensal no prazo de 9 (nove) anos, sem a incidência de deságio, e correção pelo IPCA, acrescido de juros simples de 2% a.a. (dois por cento ao ano), sendo que os credores que tiverem interesse e enquadrarem nos requisitos previstos nesta cláusula deverão formalizar o termo de adesão em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação plano.

Na sequência, restou esclarecido que as condições de pagamento aos credores com garantia fiduciária não registrada/não performada e que também possuam créditos extraconcursais com garantia registrada/performada (disposição esta que consta do item 11 do Modificativo apresentado às fls. 6.528/6.532), afirmando que serão as mesmas daquelas constantes em eventual transação que já tenha ocorrido entre as partes até a data da homologação, e caso não haja referida transação, o crédito concursal incluído no Quadro Geral de Credores (“QGC”) por decisão transitada em julgado observará as mesmas condições de pagamento dos credores quirografários. Assim como as demais cláusulas especiais, que os credores que tiverem interesse e enquadrarem nos requisitos previstos nesta cláusula deverão formalizar o termo de adesão em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação plano.

Por fim, destacou que, consoante modificação protocolada às fls. 6.588/6.589, aos credores da Classe III e IV que possuírem crédito concursal até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) não será aplicado deságio, e serão pagos em uma única parcela no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do plano de recuperação judicial, sem incidência de atualização monetária e de juros.

O Dr. Caio Vinicius Viana de Carvalho, representante do credor Ribeiro Ind e Com de Prod Eletricos Ltda, pontuou no *chat* que possuía algumas dúvidas acerca da previsão de pagamento para credores colaboradores. O procurador enviou a pergunta pelo próprio *chat*: “O credor Ribeiro Ind. E Com. De

AV

VG

Prod. Elétricos Ltda. E os produtos oferecidos são listados como relevantes e aptos a aderirem a amortização acelerada? Existe a possibilidade de um credor contemplado com o benefício da amortização acelerada perder tal benefício no futuro? É possível que credores com valores superiores a R\$ 7.000 aderirem aos credores de pequena monta? ”.

O Dr. Marco esclareceu que a cláusula foi alterada para apenas prever o que está previsto no Aditivo, ou seja, credores fornecedores de celulose e credores financeiros.

Em nova dúvida via *chat*, o Dr. Caio Vinicius Viana de Carvalho questionou “*então credores de outros serviços não podem ser contemplados? ”*. O Dr. Marco confirmou que apenas os credores fornecedores de celulose e os credores financeiros poderão aderir às previsões de credores colaboradores (cláusulas 10 e subcláusulas).

A Dra. Ursula Evangelista, procuradora do credor quirografário BRACELL SP CELULOSE LTDA questionou via *chat*: “*Quando ao credor colaborador, em caso de crédito sub-rogado, caso o cessionário não comunique a sub-rogação do [e]m até dez dias da [a]de[s]ão do colaborador, receberá como credor quirografário? ”*.”

O Dr. Marco respondeu que o entendimento está correto. Esclareceu que o credor sub-rogatário será assim considerado apenas dentro das cláusulas de credor colaborador.

A Administradora Judicial questionou ao Dr. Marco acerca do prazo de adesão de credores financeiros e credores fornecedores.

O Dr. Marco esclareceu que o prazo para os credores financeiros é de 30 (trinta) dias a contar da homologação do Plano. Além disso, destacou aos credores que, conforme petição apresentada nos autos nesta data, foi incluída a previsão de pagamento dos credores de pequena monta.

A Administradora Judicial indagou novamente o Dr. Marco acerca do prazo de adesão para credores fornecedores. O Dr. Marco esclareceu que o prazo de adesão será o padrão de 30 (trinta) dias para todos os credores aderentes.

Dessa forma, a Administradora Judicial consignou que a adesão referente aos credores colaboradores fornecedores, previsto na cláusula 10.2 (fls. 6.529/6.530), será de 30 (trinta) dias a contar da homologação do Plano.

MD

KO

J

BF

PR

AV

VG

A Procuradora Ursula Evangelista indagou via *chat* “*Depois então desses trinta dias, é que começa o prazo de dez dias dos cessionários, certo?*”.

Dr. Marco informou que os prazos correm concomitantemente e requereu a suspensão da assembleia por 10 minutos para confirmação de informações no Plano e Modificativo apresentados. Assim, a Administradora Judicial determinou a suspensão da assembleia por 10 (dez) minutos.

Retomados os trabalhos, o Dr. Marco informou que o Modificativo substituiu as cláusulas anteriormente previstas no Plano.

O Dr. Yuri Santana Uemura, procurador do Banco Fibra S.A., questionou via *chat* se a regra de adesão para os demais credores colaboradores será de 30 (trinta) dias. O Dr. Marco confirmou que o entendimento está correto.

A Dra. Ursula Evangelista questionou novamente via *chat*, “*Mas isso não faz sentido... se a regra é adesão do fornecedor ou colaborador... Como o cessionário vai manifestar eventualmente antes desse prazo? Não teria que esperar o colaborador aderir? Esse prazo concomitante me parece confuso*”. Dr. Marco esclareceu que os prazos de 10 (dez) dias – para cessionários - e de 30 (trinta) dias – para adesão ao Plano - são independentes.

A Administradora Judicial solicitou às Recuperandas que confirmem se os prazos de adesão se iniciam a partir aprovação ou homologação do plano. O Dr. Marco confirmou que os prazos serão iniciados a partir da homologação do Plano.

A Administradora Judicial solicitou às Recuperandas que indiquem no *chat* quais cláusulas estão sendo substituídas pelo modificativo de fls. 6.528/6.532 e 6.588/6.589.

As Recuperandas pontuaram que “*As cláusulas que estão sendo substituídas são as cláusulas 10, 10.1 e 10.2 do PRJ Original. Passando a valer a redação contida no Modificativo apresentado às fls. 6.528/6.532*”.

A Administradora Judicial questionou se a cláusula “*7.4 CLASSE IV MICRO E PEQUENAS EMPRESAS*” e “*7.5. CREDORES ADERENTES*”, previstas às fls. 2.263/2.264 no Plano seguem eficazes. O Dr. Marco informou que ambas as cláusulas seguem vigentes, sendo apenas complementas pelos modificativos apresentados.

MD

KO

J

BF

PR

AV

VG

fls. 6617

A Administradora Judicial consignou que as cláusulas 10, 10.1, e 10.2, sequenciais e previstas às fls. 2.266/2.270, estão deixando de valer e sendo expressamente substituídas pelas cláusulas 10, 10.1 e 10.2 previstas no Modificativo de fls. 6.528/6.532.

Encerrados os esclarecimentos pelo advogado das Recuperandas e respondidos os questionamentos dos credores, a Administradora Judicial questionou os credores se havia outras dúvidas ou considerações, sem manifestação.

Não havendo interesse dos credores em se manifestarem, a Administradora Judicial pediu para a Assembledar dar início à exibição do vídeo tutorial quanto ao procedimento de votação.

Após exibição do vídeo tutorial sobre a metodologia de votação na plataforma, foi autorizado o início da votação, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos às fls. 2.230/2.323, integrado pelo Modificativo de fls. 6.528/6.532 e Aditivo de fls. 6.588/6.589, incluídos os esclarecimentos prestados durante a Assembleia, tendo sido solicitado ainda que constasse no chat o link para a votação e o contato para o suporte da Assembledar.

Concluída a votação realizada diretamente pelos credores na plataforma da Assembledar Ltda, foi solicitada a projeção do resultado. Na sequência proclamou o seguinte resultado, conforme laudo exibido via compartilhamento virtual:

A) Na classe I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho: do total de 10 (dez) credores presentes que representam o montante de R\$ 408.551,37 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), 10 (dez) credores votaram a favor do modificativo ao Plano, que representam o montante de R\$408.551,37 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) equivalentes 100% (cem por cento) dos créditos e a 100% (cem por cento) dos credores.

B) Na classe III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados: do total de 32 (trinta e dois) credores presentes que representam o montante de R\$ 193.398.454,11 (cento e noventa e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), houve uma abstenção de credor que representa o valor de R\$ 3.006.003,31 (três milhões, seis mil, três reais e trinta e um centavos), correspondente a 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por

MD

KO

J

BF

PR

AV

VG

cento) do passivo da classe; 17 (dezesete) credores votaram a favor do Plano, que representam o montante de R\$ 104.517.207,48 (cento e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 54,9% (cinquenta e quatro virgula nove por cento) dos créditos e a 54,84% (cinquenta e quatro virgula oitenta e quatro por cento) dos credores.

C) Na classe IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte: do total de 26 (vinte e seis) credores presentes que representam o montante de R\$ 1.248.204,62 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), 25 (vinte e cinco) credores votaram a favor do modificativo ao Plano, que representam o montante de R\$ 1.212.489,25 (um milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), equivalentes 97,14% (noventa e sete virgula quatorze por cento) dos créditos e a 96,15% (noventa e seis virgula quinze por cento) dos credores.

A Administradora Judicial concluiu que, **nos termos do que dispõe o artigo 45 da Lei 11.101/2005**, o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos às fls. 2.230/2.323, integrado pelo Modificativo de fls. 6.528/6.532 e Aditivo de fls. 6.588/6.589, incluídos os esclarecimentos prestados durante a Assembleia, **restou aprovado em todas as classes presentes, quais sejam: Classe I, Classe III e Classe IV**, conforme acima descrito.

Suspensão os trabalhos por 30 minutos para a conclusão da ata.

Feitas essas observações, a redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada pela presidente da Assembleia, Dra. Aline Turco, pelo representante legal das Recuperandas, Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco, e pelos representantes dos credores abaixo indicados (art. 37, §7º da LRE). Encerrados os trabalhos às 12h17min. Nada mais.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.



AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

Administradora Judicial

Dra. Aline Turco











AV

VG

Vitória G

Secretária

Dra. Vitória de Carvalho Gomes

[Signature]

GRUPO ANIN

Recuperandas

Dr. Marco Antonio Pozzebon Tacco

Representando os credores da Classe I:

Karina O

Cícero Tavares de Brito

Dra. Karina Bruno de Oliveira

Maria D

Afonso Martiliano De Melo Fagundes

Dra. Maria Debora Bezerra Duarte

Representando os credores da Classe III:

[Signature]

Caixa Econômica Federal

Sr. Thiago Guedes Da Silva Paulino

Bianca F

Fort Lub Produtos Automotivos Ltda

Dra. Bianca de Souza Fagundes

MD

KO

[Signature]

BF

PR

AV

VG

Representando os credores da Classe IV:

Pietra R

Arpoli Compressores Ltda

Sra. Pietra Gimenes Martins Ramos

Karina O

Bucaresta Comércio e Conversão de Papel Ltda

Dra. Karina Bruno de Oliveira

MD

KO

[Handwritten signature]

BF

PR

Página de assinaturas



Vitória Gomes
473.382.828-46
Signatário



Pietra Ramos
472.329.718-93
Signatário



Maria Duarte
471.460.788-09
Signatário



Bianca Fagundes
432.147.868-57
Signatário



Karina Oliveira
465.113.218-94
Signatário



Marco Tacco
339.363.568-90
Signatário



Thiago Paulino
324.514.818-62
Signatário



Aline Turco
327.375.198-37
Signatário

HISTÓRICO

29 out 2024



- 14:09:57  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 29 out 2024  **Aline Maria Turco** (Email: aline@ajruiz.com.br, CPF: 327.375.198-37) visualizou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Aline Maria Turco** (Email: aline@ajruiz.com.br, CPF: 327.375.198-37) assinou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Vitória de Carvalho Gomes** (Email: vitoria.gomes@ajruiz.com.br, CPF: 473.382.828-46) visualizou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Vitória de Carvalho Gomes** (Email: vitoria.gomes@ajruiz.com.br, CPF: 473.382.828-46) assinou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Marco Antonio Pozzebon Tacco** (Email: marco@ndn.adv.br, CPF: 339.363.568-90) visualizou este documento por meio do IP 191.205.52.38 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Marco Antonio Pozzebon Tacco** (Email: marco@ndn.adv.br, CPF: 339.363.568-90) assinou este documento por meio do IP 191.205.52.38 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Maria Debora Bezerra Duarte** (Email: advmariadebora@gmail.com, CPF: 471.460.788-09) visualizou este documento por meio do IP 179.167.2.191 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Maria Debora Bezerra Duarte** (Email: advmariadebora@gmail.com, CPF: 471.460.788-09) assinou este documento por meio do IP 179.167.2.191 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Karina Bruno de Oliveira** (Email: karinabruno.adv@gmail.com, CPF: 465.113.218-94) visualizou este documento por meio do IP 187.255.98.180 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Karina Bruno de Oliveira** (Email: karinabruno.adv@gmail.com, CPF: 465.113.218-94) assinou este documento por meio do IP 187.255.98.180 localizado em Guarulhos - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Thiago Guedes da Silva Paulino** (Email: thiago.paulino@caixa.gov.br, CPF: 324.514.818-62) visualizou este documento por meio do IP 200.201.165.237 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 29 out 2024  **Thiago Guedes da Silva Paulino** (Email: thiago.paulino@caixa.gov.br, CPF: 324.514.818-62) assinou este documento por meio do IP 200.201.165.237 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 29 out 2024  **Bianca De Souza Fagundes** (Email: contato@op.adv.br, CPF: 432.147.868-57) visualizou este documento por meio do IP 131.100.62.193 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 29 out 2024  **Bianca De Souza Fagundes** (Email: contato@op.adv.br, CPF: 432.147.868-57) assinou este documento por meio do IP 131.100.62.193 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 29 out 2024  **Pietra Gimenes Martins Ramos** (Email: pietra.ramos@rafadvogados.com.br, CPF: 472.329.718-93) visualizou este documento por meio do IP 179.93.233.196 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 out 2024  **Pietra Gimenes Martins Ramos** (Email: pietra.ramos@rafadvogados.com.br, CPF: 472.329.718-93) assinou este documento por meio do IP 179.93.233.196 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 9fb86307ae31de231cf68b03718a3d7c75ccc85a007ec42e3b29ec78629e61ea

<https://valida.ae/aa565e1137d98c8b0ed726eccc3f45159087252b1e90fc69d>



CMMM

Sociedade de Advogados

RECUPERANDAS: ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. e OUTRAS

DATA: 29/10/2024 (AGC em continuação)

LOCAL: AGC VIRTUAL

INÍCIO DA AGC: 10 Horas.

CREDORA: SUZANO S.A.

SUZANO S.A. (atual denominação de Suzano Papel e Celulose S.A. e sucessora de Fibria Celulose S.A. por incorporação), sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o n. 16.404.287/0001-55, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.355, 6º ao 10º andares, São Paulo/SP, CEP: 01452-002, e-mail: equipcdc8@cmmm.com.br, devidamente representada por seu advogado, conforme documentos enviados aos cuidados do douto administrador judicial, vem, neste ato, apresentar sua **RESSALVA** ao voto de **APROVAÇÃO** ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas e seu Modificativo, o que faz para destacar que:

- i. A Credora SUZANO S.A. foi listada na Recuperação Judicial como Credora Quirografária – Classe III pelo valor de **R\$ 31.448.677,70 (trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**.
- ii. Conforme consta às fls. 6.407/6.408 dos autos da Recuperação Judicial, em estrita manifestação de boa-fé a Credora SUZANO S.A. comunicou que o crédito listado em seu favor sofreu um desmembramento, tendo em vista a sub-rogação de R\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451 - 010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

cem mil reais) em favor de COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., por ter esta efetuado o pagamento da indenização prevista em contrato de seguro e se sub-rogado nos direitos e privilégios do credor primitivo.

- iii. A referida Credora em sub-rogação (COFACE), inclusive, propôs incidente de Impugnação de Crédito autuado sob o n. 1002951-09.2024.8.26.0260.
- iv. Considerada a sub-rogação parcial do crédito, atualmente a SUZANO S.A. é detentora do Crédito Quirografário de **R\$ 14.348.677,70 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**.
- v. Neste cenário, em que pese não existir decisão judicial reconhecendo a sub-rogação e determinando o desmembramento do crédito entre SUZANO S.A. e COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., tendo em vista a realização da Assembleia Geral de Credores e a participação desta Credora pelo montante integral listado em seu favor (R\$ 31.448.677,70), faz-se essa ressalva.

Dessa forma, declarando seu voto pela **APROVAÇÃO** do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, faz a ressalva acima para que fique registrado e anexado à Ata que o crédito total listado em favor da SUZANO S.A. foi objeto de **sub-rogação parcial**, sendo esta Credora atualmente detentora de **R\$ 14.348.677,70 (quatorze milhões,**

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451 - 010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

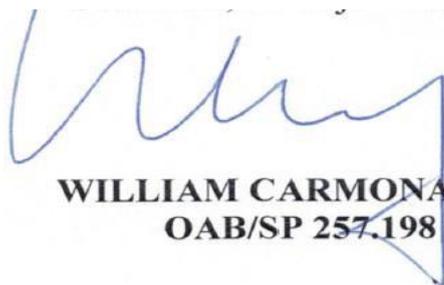
CMMM

Sociedade de Advogados

trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

**TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo/SP, 29 de outubro de 2024.



WILLIAM CARMONA MAYA
OAB/SP 257.198

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451 - 010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585

Filiais: Rio de Janeiro/RJ | Recife/PE

www.cmmm.com.br

Lucas Marinho | AJ Ruiz

De: SEASP01 - RE/RJ - Relevantes <seasp01@caixa.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de outubro de 2024 11:05
Para: grupoanin@ajruiz.com.br
Cc: JURIRSP31 - Recuperação - Relevantes
Assunto: Ressalvas em Ata - AGC Grupo ANIN - CAIXA Econômica Federal

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezado(a) Administrador(a) Judicial,

Como representante da CAIXA, na AGC do Grupo Anin, solicito a inclusão das seguintes ressalvas em ata:

- 1 A CAIXA reserva-se a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, consoante os termos do artigo 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005;
- 2 A credora CAIXA, manifestando-se de forma expressa, reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas em havendo repactuação, por força do artigo 50, §1º, e 59, caput, in fine, da Lei nº 11.101/2005;
- 3 A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso;
- 4 A credora CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes na Lei nº 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

Atenciosamente,

THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO
Gerente de Clientes e Negócios II
SE Recuperação de Créditos de Atacado

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

Declaração de Voto com Reserva de Direitos

O **Banco do Brasil S.A.**, na qualidade de credor da Empresa **Anin Indústria e Comércio de Papel Ltda.** devidamente habilitado a participar da Assembleia Geral de Credores convocada nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005, neste ato representado por sua preposta, **Cláudia Florindo**, RG nº 20.827.252-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 105.533.678-89, vem, respeitosamente, apresentar sua Declaração de Voto, reiterando todos os termos de suas petições e manifestações anteriores.

Alienação de ativos da empresa: Caso haja a alienação de ativos, tal alienação deverá ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que os recursos obtidos deverão ser destinados exclusivamente para pagamento dos credores. Adicionalmente, não concordamos com a dispensa da autorização judicial para a alienação de ativos inservíveis ou cuja alienação não implique em redução de atividades das Recuperandas, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno deste plano, após a homologação do Plano. Em tempo, também não concordamos com a plena gerência e fruição dos recebíveis das Recuperandas após o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, uma vez que tais recebíveis podem ter sido dados em garantia a algum credor.

Pagamento aos credores: Publicidade de protestos: Não concordamos com a imediata suspensão da publicidade dos protestos e qualquer tipo de apontamento negativo junto aos órgãos de proteção ao crédito relativos a Créditos Concursais, por ocasião da homologação do plano, posto que é obrigação do Banco, através dessa via, alertar terceiros acerca de débitos não quitados de acordo com os termos e cláusulas contratuais.

Pagamento aos credores quirografários: (i) Deságio de 90%: Não concordamos com o deságio de 90%, uma vez que causa um prejuízo muito grande para os credores, por novar as dívidas existentes a preço vil. (ii) Pagamento com carência de 22 meses, se estendendo até o 15º ano: O Banco do Brasil não concorda com a carência de 22 meses apresentada no plano, por ser um prazo demasiadamente longo para o início dos pagamentos, bem como também discorda com o prazo total de pagamento o qual se findaria no 15º ano, por ser um período muito longo, ultrapassando o prazo de 2 anos da RJ, o que impediria o pedido de falência, por simples petição nos autos, em caso de inadimplência. Também discordamos com a periodicidade de pagamentos mensais até o encerramento da RJ e trimestrais após esse período. (iii) Na hipótese do crédito ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão: O Banco do Brasil não concorda com a presente situação, uma vez que a contagem de prazo deverá ser o mesmo para todos os credores dentro da mesma classe.

Atualização monetária dos créditos e juros: Não concordamos com a correção proposta dos créditos por 30% do CDI + 1% de juros ao ano, os quais começariam a incidir a partir da data da publicação da decisão de homologação judicial do plano de recuperação judicial, tendo em vista que implica em deságio tácito ainda maior ao PRJ, o que não é suficiente para a manutenção/atualização dos valores, ou seja, os valores sofrerão desvalorização excessiva, considerando que o índice sequer cobre a perda do poder de compra pela inflação, quanto mais o custo de captação e operação financeira, além de não corrigir adequadamente os capitais dos credores, figurando como abatimento negocial. Adicionalmente, tal correção deveria ocorrer a partir da data do pedido da RJ e não só a partir da publicação de homologação do PRJ.

Análise de viabilidade da proposta de pagamento: O Banco do Brasil não concorda com a suspensão das garantias fidejussórias e reais com a aprovação do PRJ e posterior homologação judicial. Tais garantias só serão liberadas após a quitação total da dívida. O Banco somente considerará a quitação das obrigações dos demais devedores,



garantidores, anuentes etc, quando cumpridos todos os termos dos contratos originalmente pactuados, ressalvando seu direito de exigir seus créditos de todos coobrigados (conforme artigo 49, parágrafo 1º da LRF), de acordo com os termos contratados e por todas as formas prescritas no direito.

Amortização acelerada para credores financeiros que oferecerem novos créditos e para credores fornecedores: Não concordamos com condições de pagamento na forma de amortização acelerada para tais credores conforme descrito, uma vez que **resulta em tratamento diferenciado** dentro da mesma classe. Este artifício fere disposição expressa da Lei de Recuperação e Falência, princípios Constitucionais, regras de ordem pública bem como o princípio da pars conditio creditorum, fazendo com que credores que legalmente foram inseridos na mesma classe defendam interesses distintos, com o evidente intuito de manipulação dos votos, com vistas a atingir-se o quórum necessário para aprovação do PRJ.

Forma de pagamento aos credores: Não concordamos que os credores deverão informar os dados bancários para pagamento do PRJ 30 dias antes do pagamento de cada tranche, uma vez que tal informação deverá ser fornecida uma única vez. E caso a Recuperanda eventualmente não receba os dados bancários de algum credor, poderá realizar o pagamento mediante depósito judicial. Dessa maneira, também discordamos que em caso do redor não fornecer os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa das empresas.

Efeitos do plano de recuperação judicial: Não concordamos que os credores não mais poderão, a partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial (i) exigir o adimplemento, judicial ou extrajudicialmente, relacionado a qualquer Crédito contra as Recuperandas, seus fiadores, avalistas, garantidores, coobrigados, controladas e subsidiárias; (ii) expropriar ativos através da execução de qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra as Recuperandas, seus fiadores, avalistas, garantidores, coobrigados, controladas e subsidiárias; (iii) penhorar quaisquer bens das Recuperandas, seus fiadores, avalistas, garantidores, coobrigados, controladas e subsidiárias para satisfazer seu Crédito; e (iv) buscar a satisfação do seu Crédito por quaisquer outros meios. Não concordamos com a suspensão das execuções contra coobrigados, com a aprovação do PRJ, pois tende a ferir os princípios norteadores da Lei 11.101/2005, estendendo os efeitos da Recuperação Judicial a sócios, dirigentes, acionistas, fiadores, avalistas, que passariam a ter o perdão parcial de seus débitos contraídos juntamente com a recuperanda. Desta maneira, deverão permanecer as ações e execuções contra os coobrigados até que forem cumpridos todos os termos dos contratos originalmente pactuados, ressalvando seu direito de exigir seus créditos de todos os acima mencionados, de acordo com os termos contratados e por todas as formas prescritas no direito. Também não concordamos com a liberação das garantias prestadas, constrições, gravames e penhoras realizadas.

Tendo em vista que o presente PRJ prevê um deságio de 90% aos credores quirografários, não concordamos com a extinção das ações de execução contra a recuperanda, uma vez que estas deverão permanecer após o final do stay period, bem como também não concordamos com a baixa de eventuais penhoras que venham a ser realizadas após esse período.

Não concordamos com a premissa de que caso seja constada a existência de conflito entre as disposições do Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer credor anteriormente à data do pedido, o Plano prevalecerá. O banco poderá requerer a satisfação total de seus créditos, conforme os termos dos contratos originalmente pactuados, por meio de ações de execução contra recuperanda e coobrigados.

Alienação de UPIs: O Banco do Brasil não concorda que os recursos obtidos com a venda da UPI sejam destinados para outros fins senão para pagamento exclusivo dos credores.

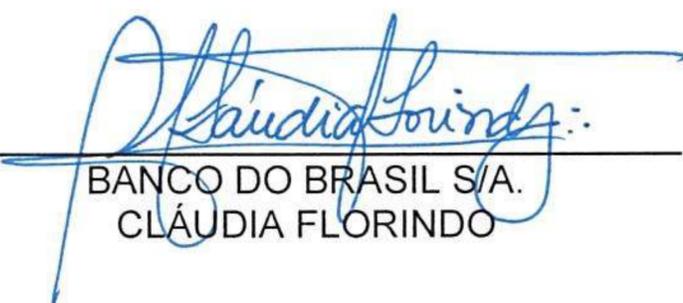


Caso haja a alienação de ativos, tal alienação deverá ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005.

Novação: Embora os créditos sejam novados com a homologação do PRJ, o banco poderá requerer a satisfação total de seus créditos, conforme os termos dos contratos originalmente pactuados, por meio de ações de execução contra recuperanda e coobrigados. Discordamos também que em caso de conflito entre as disposições contratuais, prevalecerá o previsto no plano sobre os contratos originais, uma vez que o Banco buscará o cumprimento de todos os termos dos contratos originalmente pactuados.

Por fim, tem-se que esse conjunto de regras criadas como forma de pagamento que as Recuperandas não podem ser consideradas recuperáveis por suas próprias forças, e sim, pelo excessivo sacrifício de forma injusta aos que lhe concederam crédito na confiança de retorno.

São Paulo, 28 de outubro de 2024.


BANCO DO BRASIL S/A.
CLÁUDIA FLORINDO



Laudo de Credenciamento
GRUPO ANIN - Continuidade 29/10/2024

São Paulo/SP, 29/10/2024

Total Geral

Total de Credores: **257** / Total de Presentes: **68**

26.46% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **205.176.031,80** / Total do valor dos Presentes: **195.055.210,10**

95.07% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **39** / Total de Presentes: **10**

25.64% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **1.255.165,26** / Total do valor dos Presentes: **408.551,37**

32.55% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **98** / Total de Presentes: **32**

32.65% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **198.814.681,23** / Total do valor dos Presentes: **193.398.454,11**

97.28% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **120** / Total de Presentes: **26**

21.67% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.106.185,31** / Total do valor dos Presentes: **1.248.204,62**

24.44% dos valores Presentes

Presentes 68

Classe I - Trabalhista

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
------	------------	----------------------	----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2024 às 22:14, sob o número W1RJ24700392150. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código LFW2ThWI.

CICERO TAVARES DE BRITO	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	54.411,02
ALEXANDRE SOUZA DE BRITO	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	31.534,90
CINTIA CAROLINA MARCELINO SALVADOR	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	47.388,04
DEBORA NASCIMENTO DE MATOS	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	7.272,51
SCHINZARI CASTILLO E FOLEGATTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	ROBERTO VAGNER BOLINA	VIRTUAL	18.770,00
AFONSO MARTILIANO DE MELO FAGUNDES	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	VIRTUAL	9.034,78
EDINILSON LEITE	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	VIRTUAL	185.187,27
JOSE ADILSON MEDEIROS FERREIRA	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	VIRTUAL	17.097,50
RENATO GOMES DE ALMEIDA	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	VIRTUAL	8.806,16
RONIVALDO MAGALHAES	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	VIRTUAL	29.049,19

Classe III - Quirografário

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
ANDRITZ FABRICS AND ROLLS INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	KATHLYN ADRIELLY DE LIMA PEREIRA	VIRTUAL	876.242,51
ROLOTIPO IND E COM ART DEBORRACHA E PLASTICOS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	72.871,64
TECNOS FABRIC INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	34.540,58
C.I.S. ENGENHARIA LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	VIRTUAL	22.302,00
CORTACO COMERCIO DE ACOS E CONEXOES LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	VIRTUAL	27.562,94
ENGINSTREL ENGEMATIC INSTRUMENTACAO LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	VIRTUAL	2.137,29
MAXIDRIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	ERNADES FERNANDES	VIRTUAL	6.369,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2024 às 22:14, sob o número W1RJ24700392150. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código LFW2ThWI.

	ROBERTO FELICIO JUNIOR		
METALFIT INOXIDAVEIS LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	VIRTUAL	5.982,40
SUZANO S.A.	MATHEUS LEMOS DOS SANTOS	VIRTUAL	31.448.677,70
KLABIN S.A.	ROGERIO JOSE DE LIMA	VIRTUAL	18.541.209,14
SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA	ROGERIO JOSE DE LIMA	VIRTUAL	56.073,54
BANCO PINE S.A.	VERIDIANA DI PIETRO DE CAMILLO	VIRTUAL	3.006.003,31
BANCO ITAUCARD S.A.	NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS	VIRTUAL	3.840.727,57
BRACELL SP CELULOSE LTDA	URSULA ALEXANDRA DA SILVA EVANGELISTA	VIRTUAL	4.994.059,73
BANCO DO BRASIL S.A.	CLAUDIA FLORINDO	VIRTUAL	8.950.372,05
EDP TRADING COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA S.A.	ANA CAROLINA LIMA AYRES	VIRTUAL	16.403.239,36
OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	ALDREY ZAMPOLO DE OLIVEIRA MURACCHINI	VIRTUAL	54.116.559,03
BANCO FIBRA S.A.	YURI SANTANA UEMURA	VIRTUAL	838.957,78
DYNATECH INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	CAMILA CARDOSO NOVELINO	VIRTUAL	4.478,91
RIBEIRO IND E COM DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	CAIO VINICIUS VIANA DE CARVALHO	VIRTUAL	54.725,22
INDUSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S/A	DISNEI DEVERA	VIRTUAL	28.179,59
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO	VIRTUAL	31.371.839,50
BANCO DAYCOVAL S.A.	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	VIRTUAL	456.261,94
LUBMASTER PRODUTOS ESPECIAIS LIMITADA	DIOGO MANFRIN	VIRTUAL	1.758,00
L'AB ANALITICA E AMBIENTAL LTDA	CRISTIELLEN GOULART ALBERTO	VIRTUAL	17.876.645,80
BANCO SOFISA S.A.	BARBARA RENATA SOARES GOMES	VIRTUAL	173.689,67
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA.	FILIPE LEAL ALVES CORREA DE MELLO	VIRTUAL	5.292,98

FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	BIANCA DE SOUZA FAGUNDES	VIRTUAL	13.560,49
VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E PAPELAO ONDULADO LTDA	LEONARDO PROFILI ALLEGRO	VIRTUAL	160.615,25
ARICAN EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.	JOAO TELLES	VIRTUAL	2.612,37
NAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOAO TELLES	VIRTUAL	2.012,50
PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA.	JOAO TELLES	VIRTUAL	2.893,34

Classe IV - Microempresa

NOME	Procurador	Modo de Participação	CRÉDITOS
ALESSANDRA BARBOSA DOS SANTOS FRANCISCO 33814217861	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	8.070,00
ALESSANDRO APARECIDO CARDOSO 26715258856	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	1.190,11
ALEXANDRE LOURENCO DA SILVA LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	30.460,01
ANDERSON VIEIRA DAS CHAGAS 31542844860	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	2.650,00
ANDRE LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCACAO DE MUNCK	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	29.400,00
ANTONIO CARLOS BENVINDO DE ALMEIDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	11.850,00
BUCARESTE COMERCIO E CONVERSAO DE PAPEL LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	52.427,75
DANIEL SOARES COSTA 16915451803	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	17.199,96
ELIANE DOS SANTOS FRANCISCO 09529588801	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	4.500,00
EMERSON SILVA SANTOS 28778808855	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	1.050,00
HILDA DE OLIVEIRA BARBOSA 36908643808	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	780,10
LUIZ ROGERIO DAS NEVES 12318822808	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	7.850,00
MARCOS BENICIO DE ARAUJO 35886999884	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	2.180,00
MAURICIO OLIVEIRA MELO 09467665840	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	6.450,00
MAURILIO ALVES TRANSPORTES	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	2.120,00
MIGUEL DIZIDERIO DOS SANTOS 11826022821	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	8.510,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2024 às 22:14, sob o número W1RJ24700392150. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código LFW2ThWI.

MSI COMERCIO DE VALVULAS E SERVICOS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	31.672,20
MSI COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	58.654,68
OLEONES ALVES DA SILVA 47012889500	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	5.650,00
SANCHES & ALMEIDA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	733.700,00
SANCHES & BRITO TRANSPORTES LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	23.200,00
TERRA NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	137.309,44
VAGNER MIGUEL DE ARAUJO 05031021802	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	2.140,00
VAN GRAF ARTES GRAFICAS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	2.375,00
WELLINGTON DIOGENES PAES FILHO	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	VIRTUAL	31.100,00
ARPOLI COMPRESSORES LTDA	PIETRA GIMENES MARTINS RAMOS	VIRTUAL	35.715,37

Total em créditos: 195.055.210,10



Laudo de Votação
GRUPO ANIN - Continuidade 29/10/2024

São Paulo/SP, 29/10/2024

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Modificativos? - Plano de recuperação

Total Geral

Total SIM: 52 (77.61%) de 67 | 106.138.248,10 (55.27%) de 192.049.206,79

Total NÃO: 15 (22.39%) de 67 | 85.910.958,69 (44.73%) de 192.049.206,79

Total Abstenção: 1 (1.47%) de 68 | 3.006.003,31 (1.54%) de 195.055.210,10

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	10 (100%)	408.551,37(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	10	408.551,37

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	17 (54.84%)	104.517.207,48(54.9%)
Total NÃO:	14 (45.16%)	85.875.243,32(45.1%)
Total Abstenção:	1 (3.13%)	3.006.003,31(1.55%)
Total Considerado na Classe:	31	190.392.450,80

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	25 (96.15%)	1.212.489,25(97.14%)
Total NÃO:	1 (3.85%)	35.715,37(2.86%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	26	1.248.204,62

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial E Seus Modificativos? - Plano de recuperação

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
AFONSO MARTILIANO DE MELO FAGUNDES	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	9,034.78	Sim
ALEXANDRE SOUZA DE BRITO	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	31,534.90	Sim

CICERO TAVARES DE BRITO	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	54,411.02	Sim
CINTIA CAROLINA MARCELINO SALVADOR	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	47,388.04	Sim
DEBORA NASCIMENTO DE MATOS	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	7,272.51	Sim
EDINILSON LEITE	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	185,187.27	Sim
JOSE ADILSON MEDEIROS FERREIRA	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	17,097.50	Sim
RENATO GOMES DE ALMEIDA	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	8,806.16	Sim
RONIVALDO MAGALHAES	MARIA DEBORA BEZERRA DUARTE	29,049.19	Sim
SCHINZARI CASTILLO E FOLEGATTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	ROBERTO VAGNER BOLINA	18,770.00	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ANDRITZ FABRICS AND ROLLS INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	KATHLYN ADRIELLY DE LIMA PEREIRA	876,242.51	Sim
ARICAN EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA.	JOAO TELLES	2,612.37	Sim
BANCO DAYCOVAL S.A.	GABRIEL RAMOS DE CARVALHO	456,261.94	Não
BANCO DO BRASIL S.A.	CLAUDIA FLORINDO	8,950,372.05	Não
BANCO FIBRA S.A.	YURI SANTANA UEMURA	838,957.78	Não
BANCO ITAUCARD S.A.	NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS	3,840,727.57	Não
BANCO PINE S.A.	VERIDIANA DI PIETRO DE CAMILLO	3,006,003.31	Abstenção
BANCO SOFISA S.A.	BARBARA RENATA SOARES GOMES	173,689.67	Não
BRACELL SP CELULOSE LTDA	URSULA ALEXANDRA DA SILVA EVANGELISTA	4,994,059.73	Não
C.I.S. ENGENHARIA LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	22,302.00	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	THIAGO GUEDES DA SILVA PAULINO	31,371,839.50	Não
CORTACO COMERCIO DE ACOS E CONEXOES LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	27,562.94	Sim
DYNATECH INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	CAMILA CARDOSO NOVELINO	4,478.91	Sim
EDP TRADING COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA S.A.	ANA CAROLINA LIMA AYRES	16,403,239.36	Não
ENGINSTREL ENGEMATIC INSTRUMENTACAO LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	2,137.29	Sim
FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	BIANCA DE SOUZA FAGUNDES	13,560.49	Sim
INDUSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S/A	DISNEI DEVERA	28,179.59	Não
KLABIN S.A.	ROGERIO JOSE DE LIMA	18,541,209.14	Não
L'AB ANALITICA E AMBIENTAL LTDA	CRISTIELLEN GOULART ALBERTO	17,876,645.80	Sim
LUBMASTER PRODUTOS ESPECIAIS LIMITADA	DIOGO MANFRIN	1,758.00	Sim
MAXIDRIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	6,369.98	Sim
METALFIT INOXIDAVEIS LTDA	ERNADES FERNANDES ROBERTO FELICIO JUNIOR	5,982.40	Sim
NAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOAO TELLES	2,012.50	Sim
OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	ALDREY ZAMPOLO DE OLIVEIRA MURACCHINI	54,116,559.03	Sim
PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA.	JOAO TELLES	2,893.34	Sim
RIBEIRO IND E COM DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	CAIO VINICIUS VIANA DE CARVALHO	54,725.22	Não
ROLOTIPO IND E COM ART DEBORRACHA E PLASTICOS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	72,871.64	Sim

SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA	ROGERIO JOSE DE LIMA	56,073.54	Não
SUZANO S.A.	MATHEUS LEMOS DOS SANTOS	31,448,677.70	Sim
TECNOS FABRIC INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	34,540.58	Sim
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA.	FILIFE LEAL ALVES CORREA DE MELLO	5,292.98	Não
VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E PAPELAO ONDULADO LTDA	LEONARDO PROFILI ALLEGRO	160,615.25	Não

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALESSANDRA BARBOSA DOS SANTOS FRANCISCO 33814217861	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	8,070.00	Sim
ALESSANDRO APARECIDO CARDOSO 26715258856	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	1,190.11	Sim
ALEXANDRE LOURENCO DA SILVA LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	30,460.01	Sim
ANDERSON VIEIRA DAS CHAGAS 31542844860	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	2,650.00	Sim
ANDRE LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCAÇAO DE MUNCK	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	29,400.00	Sim
ANTONIO CARLOS BENVINDO DE ALMEIDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	11,850.00	Sim
ARPOLI COMPRESSORES LTDA	PIETRA GIMENES MARTINS RAMOS	35,715.37	Não
BUCARESTE COMERCIO E CONVERSAO DE PAPEL LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	52,427.75	Sim
DANIEL SOARES COSTA 16915451803	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	17,199.96	Sim
ELIANE DOS SANTOS FRANCISCO 09529588801	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	4,500.00	Sim
EMERSON SILVA SANTOS 28778808855	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	1,050.00	Sim
HILDA DE OLIVEIRA BARBOSA 36908643808	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	780.10	Sim
LUIZ ROGERIO DAS NEVES 12318822808	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	7,850.00	Sim
MARCOS BENICIO DE ARAUJO 35886999884	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	2,180.00	Sim
MAURICIO OLIVEIRA MELO 09467665840	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	6,450.00	Sim
MAURILIO ALVES TRANSPORTES	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	2,120.00	Sim
MIGUEL DIZIDERIO DOS SANTOS 11826022821	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	8,510.00	Sim
MSI COMERCIO DE VALVULAS E SERVICOS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	31,672.20	Sim
MSI COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	58,654.68	Sim
OLEONES ALVES DA SILVA 47012889500	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	5,650.00	Sim
SANCHES & ALMEIDA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	733,700.00	Sim
SANCHES & BRITO TRANSPORTES LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	23,200.00	Sim
TERRA NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	137,309.44	Sim
VAGNER MIGUEL DE ARAUJO 05031021802	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	2,140.00	Sim
VAN GRAF ARTES GRAFICAS LTDA	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	2,375.00	Sim
WELLINGTON DIOGENES PAES FILHO	KARINA BRUNO DE OLIVEIRA	31,100.00	Sim

09:01:00 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Identificamos que alguns de vocês estão com o áudio desabilitado durante a reunião.

Para garantir sua comunicação e participação, gostaríamos de solicitar que habilitem o áudio.

Por favor, sigam estas etapas simples para habilitar o áudio:

No canto inferior esquerdo da janela do Zoom, você verá um ícone de microfone. Clique neste ícone.

Um menu suspenso aparecerá, onde você poderá selecionar o dispositivo de áudio que deseja usar. Certifique-se de selecionar o dispositivo correto, se houver mais de um disponível.

Após selecionar o dispositivo de áudio, clique em "Join Audio" ou "Conectar Áudio" para habilitar o áudio.

09:04:26 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Identificamos que alguns de vocês estão com o áudio desabilitado durante a reunião.

Para garantir sua comunicação e participação, gostaríamos de solicitar que habilitem o áudio.

Por favor, sigam estas etapas simples para habilitar o áudio:

No canto inferior esquerdo da janela do Zoom, você verá um ícone de microfone. Clique neste ícone.

Um menu suspenso aparecerá, onde você poderá selecionar o dispositivo de áudio que deseja usar. Certifique-se de selecionar o dispositivo correto, se houver mais de um disponível.

Após selecionar o dispositivo de áudio, clique em "Join Audio" ou "Conectar Áudio" para habilitar o áudio.

09:39:53 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Prezados Credores/Procuradores,

Para garantir a ordem e a eficácia na realização da AGC, solicitamos que todos permaneçam na sala de reunião até o término dos trabalhos.

Gostaríamos de enfatizar a importância da sua presença desde o início dos trabalhos, que se iniciarão pontualmente às 10h00.

09:51:57 From NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS To Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA(privately) : Bom dia! O vídeo está mutado...

09:53:00 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS(privately) : Bom dia, Dra.

09:53:40 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS(privately) : O audio está normal.

09:53:43 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS(privately) : Por favor, sigam estas etapas simples para habilitar o áudio:

No canto inferior esquerdo da janela do Zoom, você verá um ícone de microfone. Clique neste ícone.

Um menu suspenso aparecerá, onde você poderá selecionar o dispositivo de áudio que deseja usar. Certifique-se de selecionar o dispositivo correto, se houver mais de um disponível.

Após selecionar o dispositivo de áudio, clique em "Join Audio" ou "Conectar Áudio" para habilitar o áudio.

09:54:42 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS(privately) : Se persistir peço que saia da reunião e ingresse novamente e dê as permissões que são solicitadas de habilitar audio e video.

09:55:19 From NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS To Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA(privately) : Eu não estou conseguindo escutat nada. O que posso fazer?

09:55:40 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS(privately) : Se persistir peço que saia da reunião e ingresse novamente e dê as permissões que são solicitadas de habilitar audio e video.

09:56:25 From NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS : Se eu sair da reunião, qual link devo acessar?

09:56:52 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Da mesma forma que acessou a plataforma. Basta sair da reunião que retornará para plataforma.

10:01:17 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Dra. @NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS, conseguiu normalizar sua conexão de audio?

10:01:34 From NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS To Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA(privately) : consegui

10:02:05 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA To NATALIA DE SENA MUNIZ CAMPOS(privately) : Ótimo, obrigado pelo retorno.

10:05:39 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Segue link da transmissão no canal da Assemblex no Youtube.

10:05:41 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : <https://youtube.com/live/t9p-91ynPjA?feature=share>

10:08:50 From PIETRA GIMENES MARTINS RAMOS : da empresa Arpoli está eu neste assembleia. a Dra. Elisangela foi na última.

10:09:40 From PIETRA GIMENES MARTINS RAMOS : por nada

- 10:09:51 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Os documentos citados estão disponíveis na plataforma da Assemblex em documentos importantes.
- 10:09:54 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : <http://anin.assemblexvirtual.com.br/documentos-importantes>
- 10:18:17 From CAIO VINICIUS VIANA DE CARVALHO : Dr. Tenho algumas perguntas acerca do credor colaborador
- 10:18:58 From Aline Turco | AJ Ruiz : ok Dr. Caio, abriremos para os credores
- 10:20:26 From CAIO VINICIUS VIANA DE CARVALHO : O credor Ribeiro Ind e Com de Prod Eletricos Ltda e os produtos oferecidos são listados como relevantes e aptos a aderirem a amortização acelerada?
- Existe a possibilidade de um credor contemplado com o benefício da amortização acelerada perder tal benefício no futuro?
- É possível que credores com valores superiores a R\$ 7.000 aderirem aos credores de pequena monta?
- 10:22:03 From CAIO VINICIUS VIANA DE CARVALHO : Então credores de outros serviços não podem ser contemplados, isso?
- 10:22:07 From CAIO VINICIUS VIANA DE CARVALHO : Isso
- 10:22:47 From CAIO VINICIUS VIANA DE CARVALHO : Entendido
- 10:22:56 From Ursula Evangelista : Quando ao credor colaborador, em caso de crédito sub-rogado, caso o cessionário não comunique a sub-rogação do m até dez dias da dedão do colaborador, receberá como credor quitografario?
- 10:23:37 From Aline Turco | AJ Ruiz : Dr. Marco respondeu que sim
- 10:24:02 From Ursula Evangelista : Ok. Obrigada
- 10:28:48 From Ursula Evangelista : Depois então desses trinta dias, é que começa o prazo de dez dias dos cessionários, certo?
- 10:29:05 From YURI SANTANA UEMURA : A regra da adesão para os demais credores colaboradores também será de 30 dias?
- 10:30:13 From YURI SANTANA UEMURA : Ok, obrigado.
- 10:30:30 From Ursula Evangelista : Mas isso não faz sentido...se a regra é a adesão do fornecedor ou colaborador.... Como o cessionário vai manifestar eventualmente antes desse prazo?
- 10:30:47 From Ursula Evangelista : Não teria que esperar o colaborador aderir?
- 10:31:02 From Ursula Evangelista : Esse prazo concomitante me parece confuso
- 10:47:29 From Ursula Evangelista : Aprovação ou homologação?

10:47:48 From Ursula Evangelista : Não precisa

10:51:33 From NDN Advogados : As cláusulas que estão sendo substituídas são as cláusulas 10, 10.1 e 10.2 do PRJ Original. Passando a valer a redação contida no Modificativo apresentado às fls. 6.528/6.532

10:55:55 From Henrique - Assemblex LTDA : Caros procuradores,

Para tornar o processo de votação mais simples e acessível durante nossas reuniões, gostaríamos de informar sobre o método de votação na plataforma.

- Se estiver participando da reunião por meio de um computador, basta sair da sala da reunião para acessar a plataforma de votação.

- Caso esteja utilizando um dispositivo móvel, como um celular, você pode alternar entre os aplicativos para acessar a plataforma de votação e, em seguida, voltar para a sala da reunião.

Se você estiver enfrentando dificuldades técnicas, não hesite em nos contatar para assistência. Contato suporte Assemblex via WhatsApp: 48 33728910

11:03:04 From CLAUDIA FLORINDO : Estou com problema de conexão. Por gentileza, informar se o voto do BB foi computado

11:03:04 From MATHEUS LEMOS DOS SANTOS : Bom dia. Por favor, poderiam compartilhar o endereço de e-mail para envio das ressalvas? Obrigado.

11:03:52 From Bruno Gonçalves - Assemblex LTDA : Replying to "Estou com problema d..."

Sim, foi computado Dra.

11:04:07 From CLAUDIA FLORINDO : Obrigada

11:08:24 From Lucas Marinho | AJ Ruiz : grupoanin@ajruiz.com.br